Rig.

CÂMARA MUNICIPAL Erechim SECRETARIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

-LEI Nº 550,DE 28 DE JUNHO DE 1.960-

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UM IMÓVEL

~ $$$$$$$

CÓPIA

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no artº 49º,inciso II, da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei: ~

Artº 1º-E' fixado em cr$3,50 (TRÊS CRUZEIROS E CINCOENTA CENTAVOS) o prêço do metro quadrado da CHÁCARA nº 94,alienada a JULIO SOBIESKI,com a área de 30.800 m2,situada em BARÃO DE COTEGIPE,de que trata o PROCESSO nº 1359,desta PREFEITURA,o qual fica fazendo parte integrante desta lei,com as seguintes confrontaçoes: ao NORTE,com a CHÁCARA nº 96 - ao SUL,com a CHÁCARA nº 92 - ao LESTE,com uma SANGA,que a separa das CHÁCARAS nºs 95 e 93,e,ao OESTE,com a CHÁCARA nº 61,para pagamento á vista.

Artº 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,28 DE JUNHO DE 1.960

a-JOSE' MANDELLI FILHO-PREFEITO

Registre-se,publique-se e comunique-se.
DIRETORIA DO EXP.E PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE ERECHIM,28 DE JUNHO DE 1.960

a-ANTONIO VASCONCELLOS E SOUZA
~ DIRETOR

Confere com o original
Em 5 / 7 / 1960

Pedro M. Weinmann
p. Secretário Executivo

LEI N. 550, de 28 de junho de 1960

Dispõe sôbre a venda de um imóvel.

JOSÉ MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É fixado em Cr$ 3,50 (três cruzeiros e cinqüenta / centavos), o preço do metro quadrado da chácara n. 94, alienada a JULIO SOBIESKI, com a área de 30.800,00m2, situada em Barão de Cotegipe, de que trata o processo N. 1359, desta Prefeitura o qual fica fazendo parte integrante desta lei, com as seguintes confrontações: ao NORTE, com a chácara n. 96; ao SUL, com a chácara n. 92; ao LESTE, com uma sanga que a separa das chácaras nn. 95 e 93; e, ao OESTE, com a chácara n. 61, para pagamento à vista.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim, 28 de junho de1960.

JOSÉ MANDELLI FILHO
Prefeito.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Diretoria do Exp. e Pessoal da Prefeitura Municipal de Erechim, 28 de junho de 1960.

ANTONIO VASCONCELLOS E SOUZA
Diretor

~~Rig.~~

CÂMARA MUNICIPAL
Erechim
SECRETARIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

-LEI Nº 550,DE 28 DE JUNHO DE 1.960-

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UM IMÓVEL

$$$$$$$

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no artº 49º,inciso II, da LEI ORGANICA do MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

COPIA

Artº 1º-E' fixado em cr$3,50 (TRÊS CRUZEIROS E CINCOENTA CENTAVOS) o prêço do metro quadrado da CHÁCARA nº 94,alienada a JULIO SOBIESKI,com a área de 30.800 m2,situada em BARÃO DE COTEGIPE,de que trata o PROCESSO nº 1359,desta PREFEITURA,o qual fica fazendo parte integrante desta lei,com as seguintes confrontações: ao NORTE,com a CHÁCARA nº 96 - ao SUL,com a CHÁCARA nº 92 - ao LESTE,com uma SANGA,que a separa das CHÁCARAS nºs 95 e 93,e,ao OESTE,com a CHÁCARA nº 61,para pagamento á vista.

Artº 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,28 DE JUNHO DE 1.960

a-JOSE' MANDELLI FILHO-PREFEITO

Registre-se,publique-se e comunique-se.
DIRETORIA DO EXP.E PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE ERECHIM,28 DE JUNHO DE 1.960

a-ANTONIO VASCONCELLOS E SOUZA
- DIRETOR

Confere com o original
Em 5 / 7 / 60

Pedro M. Weinmann
p. Secretário Executivo